

LEI Nº 1.922/2002, 20 DE AGOSTO DE 2.002.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI N. 1835/2001 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001, E PARA O FIM QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal, e,

O Senhor Prefeito Municipal, **Engº JAIME LUIZ MURARO** sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no Valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a despesas para as quais não haviam dotações orçamentárias específicas no Orçamento vigente:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.022.0.0 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 - CULTURA

13.392 – DIFUSÃO CULTURAL

13.392.0009 – DESENV.PROD.E DIFUSÃO CULTURAL

13.392.009.2023 – Man. dp Dept. de Cultura

3.3.90.31.00 – premiações culturais, art., científicas, desportivas e outras.....R\$.
15.000,00

(quinze mil reais)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.081.0.0 – DEPT. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

08.244.0032 – PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0032.2082 – Manutenção do Dept. de Promoção e Assistência Social

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição gratuita.....R\$.
5.000,00

(cinco mil reais)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO.....R\$.
20.000,00

Art. 2º - O crédito especial de que trata o Artigo Anterior, será coberto com recursos provenientes da Redução das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.071.4.1 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

07.071.4.1.99.999.9999.2999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

9.9.99.03.00 – da Prefeitura Municipal.....R\$.
20.000,00

(sete mil e oitocentos reais)

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$.
20.000,00

Art. 3º - O presente credito especial, ampara-se no Inciso II do artigo 41, artigo 42 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1.964, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei citada, ou sejam, os provenientes da redução de Dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, 26º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Engº JAIME LUIZ MURARO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

JOSÉ DENYCIO PONTES AGOSTINHO
Secretário Mun. de Administração e Controle

Interno